



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 56/2023

(Revogada pela Portaria SES Nº 227/2024)

~~Altera as Portarias SES Nº 639/2021 e 45/2022, para corrigir as referências e parâmetros do Programa ASSISTIR. (PROA 21/2000-0097797-4)~~

~~A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:~~

~~Considerando o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;~~

~~Considerando a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;~~

~~Considerando a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares.~~

~~Considerando a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares.~~

~~Considerando a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Alterar as Portarias SES Nº 45/2022 e 639/2021, para corrigir as referências e parâmetros do Programa ASSISTIR.~~

~~**Art. 2º** Incluir o Parágrafo Único no Art. 2º da Portaria SES Nº 639/2021, com a seguinte redação:~~

~~*“Parágrafo Único. As informações sobre referências para os tipos de serviço do programa ASSISTIR seguirão conforme o que consta na Resolução CIB/RS Nº 50/2022 e suas alterações.*~~

~~**Art. 3º** Incluir o Parágrafo Único no Art. 2º da Portaria SES Nº 45/2022, com a seguinte redação:~~

~~*“Parágrafo Único. As informações sobre referências*~~



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

~~para os tipos de serviço do programa ASSISTIR seguirão conforme o que consta na Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos normativos:~~

~~I — As colunas “Tipo de serviço para referência”, “Referência” e “Pop” dos Anexos I e II da Portaria SES N° 639/2021.~~

~~II — As colunas “Tipo de serviço para referência”, “Referência” e “Pop” dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria SES N° 45/2022.~~

~~Porto Alegre, 11 de janeiro de 2023~~

~~ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde~~